



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219, Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



Processo nº 123/2022

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação do serviço de roço (capina manual) em estradas vicinais do Município de Ouro Branco de acordo com as especificações e quantidades constantes no item abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de roços nas estradas vicinais	m ²	61.200	R\$ 0,86	R\$ 52.632,00
1.1	Comunidade Aroeira	m ²	11.000		
1.2	Comunidades Poção - Lages - Bom Sucesso	m ²	32.400		
1.3	Comunidades Serrote - Esguincho	m ²	17.800		
				Total Geral R\$ 52.632,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Zona Rural do Município de Ouro Branco é formada por diversas comunidades ligadas a sede do Município por meio de estradas vicinais, cuja manutenção e conservação são de responsabilidade da administração pública municipal.

2.2 A secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais não conta com servidores efetivos para a realização das tarefas, razão pela qual os serviços precisam ser contratados de forma terceirizada.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações sob pena de desclassificação:

3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta corrente e agência do participante, para fins de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



3.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 A proposta de preços deverá ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até às 13h00m do dia 16/09/22 ou encaminhada no mesmo prazo até às 23h59m para o endereço eletrônico compras.ob.rn@gmail.com juntamente com os documentos de comprovação para fins de habilitação constantes nos subitens 4.4 e 4.5 deste Termo.

3.1.9 A análise da proposta será do tipo menor preço por item, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total atendidas as especificações contidas neste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado e evidenciado no item 1 do presente Termo.

4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

4.3 Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 Para fornecer ao Município de Ouro Branco a empresa interessada deverá possuir regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS e a Justiça Trabalhista.

4.5 A Administração Municipal não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município de Ouro Branco RN, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.5.1 O cumprimento do requisito constante no item 4.5.1 deve ser por meio de declaração em modelo próprio da empresa licitante que cumpre os referidos requisitos.

4.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

5. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



5.1. A contratação oriundas da presente dispensa será formalizada pela emissão de Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no setor de compras do Município

5.2. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento.

5.3.1 Compete a Contratada realizar o serviço com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer problemas de orçamento, especificação e execução do serviço, independentemente do motivo alegado.

5.3.2 Os materiais e ferramentas utilizados devem ser fornecidos pela própria empresa.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

6.1. Os serviços deverão ser realizados nas estradas vicinais constantes no item 1. até 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Execução de Serviços

6.1.1. Em caso fortuito e justificável a Contratada que não puder realizar a entrega dos serviços no prazo constante no item 6.1 deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o final do prazo.

6.2. A fiscalização durante a execução do serviço será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, a quem caberá atestar a nota fiscal, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do serviço prestado da Contratada, encaminhando para pagamento, bem como as demais obrigações constantes no Termo de referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

7.1.2. Pela recusa em efetuar a prestação dos serviços caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

7.1.3. Pela demora em consertar os serviços glosados a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da Contratada em consertar os serviços rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor equivalente à glosa;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho/Ordem de Compra decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os serviços serão recebidos de forma definitiva pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais logo após que aferir a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. O servidor responsável pela solicitação dos serviços formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

8.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos o conserto dos serviços glosados independentemente da quantidade rejeitada.

9. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

9.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 8.2, mediante crédito em conta corrente, observando a Ordem cronológica de Pagamentos do Município de Ouro Branco.

10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

10.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do email: compras.ob.rn@gmail.com

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Ouro Branco RN, 12 de setembro de 2022.

Genilson Jerônimo de Oliveira

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.